



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, designado pela portaria nº 002/2017, de 02.01.2017, torna público que às **09h00min (horário local)** do dia **19 de Julho de 2017**, no auditório do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, localizado na Avenida Balduino Guedes, 855 – Centro, quando impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17.04.2002, e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 005, de 05.04.2010, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação consiste na **Execução dos Serviços em Elaboração de Projetos, Assessoria Técnica, Consultoria, Faturamento, Processamento e Transmissão de Dados dos Sistemas de Informação da Saúde junto ao Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó-PB**, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, os quais são partes integrantes dos mesmos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.
- 2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de:
- Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
 - Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB;
 - Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



- d) Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB, localizada na Av. Balduino Guedes, 770 – Centro, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2 Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 4.4 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações



- em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- b) Tratando-se de procurador, A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- c) O representante legal e o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- d) Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificado na forma definida pela legislação vigente; feita mediante declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado, conforme Modelo de Declarações constante do Anexo IV do referido Edital. A ausência da referida declaração não é suficiente motivo para impedir a participação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previsto na Lei Complementar 123/06.
- 4.5 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**
- 4.6 Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio.
- 4.7 A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento impedirá na participação da licitante no presente certame.
- 4.8 O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.



- 4.9 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.10 Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

- 5.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:
- 5.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declarações, constante do Anexo IV deste Edital;
- 5.1.2 Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme Modelo de Declarações, constantes do Anexo IV deste Edital, a ser acompanhada com a respectiva documentação de habilitação dentro do Envelope B.
- 5.1.3 Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope A) e Habilitação (Envelope B).
- 5.2 Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Pregoeiro.
- 5.3 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante e o número da licitação, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”), na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:
- a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017
LICITANTE: _____
ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017
LICITANTE: _____
ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

- 5.4 Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Propostas de Preço e Habilitação.
- 5.5 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 5.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-simile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 5.7 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.8 O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.9 A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.



- 5.10 Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.11 O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

- 6.1 Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”.
- 6.2 A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas assinadas por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
- a) Razão Social da empresa, número do CNPJ, número de Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo do pregão;
 - b) Especificação dos serviços a serem prestados. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.
 - d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global por extenso;
 - e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;
 - f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismos por extenso, serão considerados estes últimos;
 - g) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos



preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó sem ônus adicionais;

- h) Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.
- 6.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.4 Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.
- 6.5 Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:
 - a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- 7.2 Serão classificados pelo Pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos em até 10% (dez por cento). Não havendo no mínimo três propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) ofertas, conforme disposto no art. 4º, incisos VIII, IX e X da Lei nº 10.520/02.
- 7.3 Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.
- 7.4 Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada a oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.
- 7.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da



proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

- 7.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.6 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.
- 7.7 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.
- 7.8 Só será aceito lance cujo **preço por item** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor por item**, após o lance, contenha algarismo (até três casas decimais).
- 7.9 Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.
- 7.10 Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de **empate** – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.11 Para efeito do disposto no item 7.10., ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:
- 7.11.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 7.11.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas



propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.10, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.11.3 – A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem 7.10, deverá(ão) apresentar junto com a documentação de habilitação, comprovação da sua condição declarada, por meio de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante**, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.11.3.1 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame

- 7.12 Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.13 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente;
- 7.14 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 7.18 do Edital.
- 7.15 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame a empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 7.15.1 Havendo manifestações acerca da intenção de interpor recursos, deverão ser observadas às disposições constantes no item 7.9, deste Edital.
- 7.16 Se a oferta não for aceita ou se o proponente não atender as exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma resposta que atenda ao edital e seus anexos, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 7.17 Na ocorrência do disposto no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



- 7.18 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.
- 7.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.
- 7.20 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 7.21 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 7.22 Não se considerará, para efeito de julgamento qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 7.23 No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.
- 7.24 Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 7.25 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 7.26 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observadas o disposto nos subitens 7.15 e 7.16.
- 7.27 Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.



8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

8.1 O envelope “B” deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme Modelo de Declarações constante do anexo IV deste edital;

8.1.1 RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade do representante legal da empresa;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social original, com última alteração, devidamente registrada. Em caso de sociedade por ações, o ato constitutivo deve vir acompanhado do documento de eleição dos diretores e estar devidamente atualizado;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas da prova de diretoria em exercício;
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.1.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) de acordo com a IN/SRF/200/02;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradora da Fazenda Nacional);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito Estadual);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débito Municipal) da sede domiciliar da empresa licitante e do Município de Junco do Seridó-PB;



- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa;
- h) Alvará de Funcionamento emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede do licitante.

8.1.3 RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA

- a) Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, os serviços de natureza semelhante ao indicado no Anexo I do Edital. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de 03 (três) atestados no mínimo, acompanhados das respectivas notas fiscais, devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os serviços, compatíveis com o objeto desta licitação a ser cotado pelo licitante, com firma reconhecida em cartório competente.

a.1 No caso de atestado emitido por empresa de iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

a.1.1 Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

8.2 Será inabilitada a licitante cujo relatório de situação das certidões apresente documento(s) fora dos prazos de validade, salvo se estiver em seu poder ou dentro do envelope de habilitação, procedendo-se a atualização do Cadastro.

8.3 A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;



- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o Pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;
 - c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.
- 8.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 8.5 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- 8.6 DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006
- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
 - b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
 - d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1 Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo



Pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

- 9.2 Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do Pregoeiro.

10. DOS RECURSOS

- 10.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe era concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.
- 10.3 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato através de comunicação por escrito.

12. DA DESPESA

- 12.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2017, no elemento de despesa nº 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreende os seguintes serviços:



Nº	DEPARTAMENTO	AÇÃO
01	Administrativo e Financeiro	<ul style="list-style-type: none"> • Reorganizar o FMS; • Verificar periodicidade de repasses de recursos financeiros;
02	Planejamento	<ul style="list-style-type: none"> • Elaborar Plano Municipal de Saúde – 2018/2021; • Elaborar quadro de metas 2017; • Elaborar relatório de gestão 2016; • Unir-se consórcio intermunicipal de saúde; • Realizar mapeamento de áreas cobertas pela ESF, ampliar estratégia; • Refazer Programação Pactuada Integrada – PPI (caso necessite); • Acompanhar reuniões da CIB/E – Comissão Intergestora Bitartite Estadual; • Acompanhar reuniões na CIR – Comissão Intergestora Regional; • Aquisição de custeio para Academia de Saúde;
03	Atenção à Saúde	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar acompanhamento do PACTO DOS INDICADORES; • Programas Oficinas mensais de planejamento das unidades;
04	Conselho Municipal de Saúde	<ul style="list-style-type: none"> • Verificar legitimidade do Conselho; • Estruturar conforme resolução CNS; • Realizar eleição (se for o caso); • Estruturar Sala do Conselho;
05	Sistema de Informação	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar mensalmente faturamento CNES/SIA/BPA; • Coordenar demais sistemas de informação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços objeto deste edital conforme consta no item anterior e Anexo I - Termo de Referência do Edital.
- 14.2 A CONTRATADA obriga-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando imediatamente qualquer fato ou circunstância superveniente que altere tais condições.
- 14.3 A CONTRATADA é a responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua AÇÃO ou OMISSÃO INDEPENDENTEMENTE de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Município.



- 14.4 Nenhum serviço poderá ser executado pela Contratada sem a devida solicitação por escrito do Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó-PB.
- 14.5 Vencendo-se a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas, em conformidade com o Art. 29 da Lei nº 8.666/93.
- 14.6 A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a prestação de serviço se refere.
- 14.7 Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos serviços prestados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1 A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do contrato a:
- 1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

16. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis a contar do recebimento dos serviços e atesto da Nota Fiscal.
- 16.2 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó-PB.
- 16.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE AJUSTE

- 17.1 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob legação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

17.1.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

18. DAS PENALIDADES

- 18.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não executar os serviços de acordo com o edital, prestar informações inverídicas, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o Poder



Executivo Municipal de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:

- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - b) Advertência;
 - c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.
- 18.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 18.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

19. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 19.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 20.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.
- 20.3 A Prefeitura Municipal de Junco do Seridó reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.



- 20.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08:00 às 12:00 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Balduino Guedes, 770, Bairro Centro, na cidade de Junco do Seridó-PB.
- 20.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 005/2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 20.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 20.7 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de preços e documentação, serão sanáveis pelo Pregoeiro e equipe de apoio.
- 20.8 São partes integrantes deste edital:
- Anexo I – Termo de Referência;
 - Anexo II – Modelo da Proposta de Preço;
 - Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento;
 - Anexo IV – Modelo de Declaração;
 - Anexo V – Minuta do Contrato;
 - Anexo VI – Termo de Recebimento do Edital.

Junco do Seridó-PB, 05 de Julho de 2017.

JOSÉ MÁRCIO MONTEIRO NUNES
Pregoeiro Oficial



Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

1 – Introdução e Base Legal

1.1 A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, bem como no Decreto Municipal nº 005, de 05.04.2010.

2 – Do Objeto

2.1 Execução dos Serviços em Elaboração de Projetos, Assessoria Técnica, Consultoria, Faturamento, Processamento e Transmissão de Dados dos Sistemas de Informação da Saúde junto ao Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó-PB.

3 – Descrição dos Serviços

Nº	DEPARTAMENTO	AÇÃO
01	Administrativo e Financeiro	<ul style="list-style-type: none"> • Reorganizar o FMS; • Verificar periodicidade de repasses de recursos financeiros;
02	Planejamento	<ul style="list-style-type: none"> • Elaborar Plano Municipal de Saúde – 2018/2021; • Elaborar quadro de metas 2017; • Elaborar relatório de gestão 2016; • Unir-se consórcio intermunicipal de saúde; • Realizar mapeamento de áreas cobertas pela ESF, ampliar estratégia; • Refazer Programação Pactuada Integrada – PPI (caso necessite); • Acompanhar reuniões da CIB/E – Comissão Intergestora Bitartite Estadual; • Acompanhar reuniões na CIR – Comissão Intergestora Regional; • Aquisição de custeio para Academia de Saúde;
03	Atenção à Saúde	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar acompanhamento do PACTO DOS INDICADORES; • Programas Oficinas mensais de planejamento das unidades;



04	Conselho Municipal de Saúde	<ul style="list-style-type: none"> • Verificar legitimidade do Conselho; • Estruturar conforme resolução CNS; • Realizar eleição (se for o caso); • Estruturar Sala do Conselho;
05	Sistema de Informação	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar mensalmente faturamento CNES/SIA/BPA; • Coordenar demais sistemas de informação.

4 – Das Obrigações da Contratada

- 4.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços objeto deste edital conforme consta no item anterior e Anexo I - Termo de Referência do Edital.
- 4.2 A CONTRATADA obriga-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando imediatamente qualquer fato ou circunstância superveniente que altere tais condições.
- 4.3 A CONTRATADA é a responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua AÇÃO ou OMISSÃO INDEPENDENTEMENTE de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Município.
- 4.4 Nenhum serviço poderá ser executado pela Contratada sem a devida solicitação por escrito do Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó-PB.
- 4.5 Vencendo-se a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas, em conformidade com o Art. 29 da Lei nº 8.666/93.
- 4.6 A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a prestação de serviço se refere.
- 4.7 Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos serviços prestados.

5 – Das obrigações da Contratante

- 5.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.
- 5.2 Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado no contrato.



6 – Validade da Proposta

6.1 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

7 – Forma de Pagamento e Faturamento

7.1 O pagamento será efetuado em até 20 dias úteis, a contar da execução dos serviços e atesto da Nota Fiscal pelo setor competente.

7.2 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó-PB.

7.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8 – Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

8.1 O critério para decisão da proposta vencedora será o de ***menor preço por item***.

9 – Reajuste dos Preços

9.1 O preço proposto será fixo e irrevogável.

10 – Fiscalização do Contrato

10.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Décima, da minuta do contrato em anexo.

Junco do Seridó-PB, 05 de Julho de 2017.

JOSÉ MÁRCIO MONTEIRO NUNES
Pregoeiro Oficial



Anexo II MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

Os dados da empresa:

Razão Social: _____

CNPJ (MF) nº: _____

Inscrição Estadual nº: _____

Endereço: _____

Fone: _____ Fax: _____

Cep: _____ Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência nº: _____ C/C nº: _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017, informamos a seguir os nossos preços para **Execução dos Serviços em Elaboração de Projetos, Assessoria Técnica, Consultoria, Faturamento, Processamento e Transmissão de Dados dos Sistemas de Informação da Saúde junto ao Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó-PB**, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL

Validade da Proposta: _____

Cidade-UF, _____ de _____ de _____.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal



Anexo III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao
Pregoeiro Oficial
Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o(a) Sr.(a) _____
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado
de(a) _____, para os representar no processo licitatório
relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017, podendo o(a) mesmo(a) formular
lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e,
ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à
recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os
atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante
com firma reconhecida em cartório competente



Anexo IV MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

1) Item 4.4, letra D

(usar papel timbrado ou personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **Pregão Presencial nº 016/2017**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)

2) item 5.1.1

(usar papel timbrado ou personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)



3) Item 5.1.2

(usar papel timbrado ou personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)

4) Item 5.1.2

(usar papel timbrado ou personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)



5) Item 5.1.2

DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara ter conhecimento e aceita todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se às condições nele estipuladas.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)



Anexo V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ /2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE PÚBLICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB** E A EMPRESA _____, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 016/2017.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ**, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.084.054/0001-57, com sede na Avenida Balduino Guedes, 770, bairro centro, na cidade de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, neste ato representado por seu prefeito constitucional, _____, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, na cidade de _____, estado _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador da Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma da execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Execução dos Serviços em Elaboração de Projetos, Assessoria Técnica, Consultoria, Faturamento, Processamento e Transmissão de Dados dos Sistemas de Informação da Saúde junto ao Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó-PB**, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, na forma do Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO – A prestação de serviços obedeceu ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão Presencial nº 016/2017, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada em ___/___/___, e dirigida a Contratante, contendo os valores dos serviços, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

A presente contratação tem o valor estimado global de R\$ _____ (_____).



PARÁGRAFO PRIMEIRO – A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É facultado a CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial da contratação atualizado, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguinte do referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

A execução do objeto compreende os seguintes serviços:

Nº	DEPARTAMENTO	AÇÃO
01	Administrativo e Financeiro	<ul style="list-style-type: none"> • Reorganizar o FMS; • Verificar periodicidade de repasses de recursos financeiros;
02	Planejamento	<ul style="list-style-type: none"> • Elaborar Plano Municipal de Saúde – 2018/2021; • Elaborar quadro de metas 2017; • Elaborar relatório de gestão 2016; • Unir-se consórcio intermunicipal de saúde; • Realizar mapeamento de áreas cobertas pela ESF, ampliar estratégia; • Refazer Programação Pactuada Integrada – PPI (caso necessite); • Acompanhar reuniões da CIB/E – Comissão Intergestora Bitartite Estadual; • Acompanhar reuniões na CIR – Comissão Intergestora Regional; • Aquisição de custeio para Academia de Saúde;
03	Atenção à Saúde	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar acompanhamento do PACTO DOS INDICADORES; • Programas Oficinas mensais de planejamento das unidades;
04	Conselho Municipal de Saúde	<ul style="list-style-type: none"> • Verificar legitimidade do Conselho; • Estruturar conforme resolução CNS; • Realizar eleição (se for o caso); • Estruturar Sala do Conselho;
05	Sistema de Informação	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar mensalmente faturamento CNES/SIA/BPA; • Coordenar demais sistemas de informação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nenhum serviço poderá ser executado pela Contratada, sem a devida solicitação por escrito do Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó-PB.



CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

O preço proposto será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis a contar do recebimento dos serviços e atesto da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó-PB.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo, de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2017 no elemento de despesa nº 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A CONTRATADA deverá executar os serviços objeto deste edital conforme consta no item anterior e Anexo I - Termo de Referência do Edital.
- b) A CONTRATADA obriga-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando imediatamente qualquer fato ou circunstância superveniente que altere tais condições.
- c) A CONTRATADA é a responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua AÇÃO ou OMISSÃO INDEPENDENTEMENTE de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Município.



- d) Nenhum serviço poderá ser executado pela Contratada sem a devida solicitação por escrito do Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó-PB.
- e) Vencendo-se a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas, em conformidade com o Art. 29 da Lei nº 8.666/93.
- f) A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a prestação de serviço se refere.
- g) Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos serviços prestados.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não será permitida a transferência a terceiros das obrigações previstas neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

A **CONTRATANTE** compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.
- b) Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO

A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante da **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização da **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do fornecimento do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, estará sujeita às penalidades, a seguir relacionadas:

I – Advertência;

II – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, que será dobrada em caso de reincidência;



III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, sendo amigável, esta deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Junco do Seridó-PB, instituído pela Lei Municipal Nº 293, de 20 de Abril de 2011.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Santa Luzia, Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado, conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Junco do Seridó-PB, ____ de _____ de _____.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB
CONTRATANTE**

**EMPRESA _____
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Anexo VI
TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

Razão Social: _____
CNPJ (MF) nº: _____
Inscrição Estadual nº: _____
Endereço: _____
Fone: _____ Fax: _____
Cep: _____ Cidade: _____ UF: _____
E-mail: _____

Declaro haver retirado o Edital referente ao Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017, bem como todos os elementos necessários a participação nesta licitação, e que tomamos conhecimento das condições e exigências da mesma.

Junco do Seridó-PB, _____ de _____ de _____.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Declarante